ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.178, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Zona Especial 3, relativa ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos da Lei nº. 2.418/88, a Zona Especial 3, atribuída ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano deste município de Divinópolis-MG, para fins de regularização das edificações que abrigam a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis.

Art. 2º Para fins de uso e ocupação do terreno, deverão ser adotados como parâmetros os critérios válidos para Zona Residencial 2 - ZR2, conforme art. 8º, § 3º e Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo I, todos da Lei nº. 2.418/88, acrescida a permissão da atividade "03.05.03.13. Quartéis e instalações militares".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por: Felipe Henrique de Assis Miguel Código Identificador:2B658858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2023. Edição 3494 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/